



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS**  
**CNPJ: 05.489.935/0001-05**

---

**Lei nº 037, de 16 de março de 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda, e dá outras providências.**

**SIDRACK SANTOS FEITOSA**, Prefeito Municipal de Morros, Estado do Maranhão, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório, a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda.

Art. 2º Para o recebimento de óculos de grau, o beneficiário deverá:

- a) apresentar receituário médico oftalmológico emitido através do Sistema Único de Saúde - SUS, recomendando o uso de óculos de grau;
- b) comprovar residência no Município de Morros;
- c) comprovar que estar frequentando regularmente a escola, se ainda estiver em idade escolar;
- d) comprovar a participação em algum programa vinculado ao Cadastro Único.

Parágrafo único. Terão prioridade no recebimento do benefício as pessoas com deficiência, idosos, crianças e estudantes.

Art. 3º. Os beneficiários serão cadastrados pela Secretaria de Assistência Social e serão acompanhados periodicamente pelas unidades de saúde, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que são submetidos.

Art. 4º. O benefício previsto nesta lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**  
**CNPJ: 05.489.935/0001-05**

---

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morros, em 02 de março de 2020. 122º da  
Emancipação, 199º da Independência e 132º da República.

**SIDRACK SANTOS FEITOSA**  
**Prefeito Municipal**